CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Av. Dona Nenela, 146 - Bairro Juscelino Kubitschek - João Monlevade – MG
CEP: 35930-000 – Telefone: 31 3852-3226

PORTARIA Nº 1.441 , DE 3 DE MARÇO DE 2022.

Exonerar Servidora por Motivo de Aposentadoria e Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), e diante da Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2392/2021, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI – fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)", com a alteração promovida pela Lei nº 2401/2021, de 13 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, com as alterações realizadas pelos Decretos nºs 81/2021 e 130/2021;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria nº 1411/2021, além de aprovado pela Diretora Geral;

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2392/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de Março de 2022, MARIA DAS DORES DE MELO FERREIRA, Matrícula 111, por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Certidão
Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 3/3/2022.
Secretaria

João Monlevade, 3 de Março de 2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara